

=LEI N° 2.039, DE 21 DE OUTUBRO DE 1998=

"Autoriza a expedição de certidões para fins de regularização de terrenos, que especifica e dá outras providências".

AMAURO JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Excepcionalmente, para fins de regularização, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder certidões, quando assim requeridas, suprimindo do texto as edificações que porventura existirem nos imóveis.

ARTIGO 2º - A excepcionalidade tratada no artigo anterior terá validade improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE OUTUBRO DE 1998.

AMAURO JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 20, no anverso da folha 71, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo